



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 17 de Março de 2026

Edição Nº: 1660



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1821/2026
DE 17 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: *Institui a Agência do Trabalhador no Município de Bom Sucesso/PR, reorganiza a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, cria cargos de provimento em comissão em estrita observância ao Prejulgado nº 25 do TCE-PR e dá outras providências.*

ROSANA FERREIRA LOPES, Prefeita do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, com amparo na L.O.M. FAZ SABER que à C. Casa de Leis desta municipalidade APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS**

Art. 1º Fica instituída a Agência do Trabalhador de Bom Sucesso/PR, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de integrar as ações de intermediação de mão de obra, habilitação ao seguro-desemprego e qualificação profissional no âmbito municipal.

Art. 2º Compete à Agência do Trabalhador:

- I - Implementar as políticas públicas de emprego e renda em regime de mútua cooperação com o Governo do Estado do Paraná e o SINE;
- II - Realizar a captação, o cadastramento e a oferta de vagas de trabalho disponíveis no setor produtivo local;
- III - Proceder à orientação, triagem e encaminhamento de trabalhadores para o mercado de trabalho;
- IV - Operacionalizar os procedimentos de habilitação ao Seguro-Desemprego conforme as normas federais;
- V - Fomentar a qualificação técnica e profissional visando a empregabilidade.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS CARGOS**

Art. 3º Fica criada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Agência do Trabalhador do Município de Bom Sucesso/PR, unidade administrativa destinada à operacionalização das políticas públicas de trabalho, emprego e renda, em regime de mútua cooperação com o Governo do Estado do Paraná e o Sistema Nacional de Emprego (SINE).

Parágrafo único. A Agência do Trabalhador subordina-se tecnicamente às diretrizes da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR) e, administrativamente, à



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 17 de Março de 2026

Edição Nº: 1660



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Em observância às diretrizes de Direção, Chefia e Assessoramento estabelecidas pelo Prejulgado nº 25 do TCE-PR, ficam criados na Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município os seguintes cargos de provimento em comissão, incluindo-os nos correspondentes anexos da Lei Municipal n.º 1.345, de 29 de outubro de 2012:

Qtd	Denominação do Cargo	Símbolo	Vencimento Base	Natureza Jurídica
01	Diretor da Agência do Trabalhador	CC 3	4.500,00	Direção Superior
01	Chefe da Divisão de Intermediação de Mão de Obra	CC 4	3.500,00	Chefia Intermediária
01	Chefe da Divisão de Seguro-Desemprego e Benefícios	CC 5	3.100,00	Chefia Intermediária
01	Assessor de Planejamento e Qualificação Profissional	CC 5	3.100,00	Assessoramento
01	Assessor de Articulação Empresarial e Vagas	CC 5	3.100,00	Assessoramento

Parágrafo único. Fica estabelecido o nexo de confiança e a complexidade decisória dos cargos criados:

I - O Diretor da Agência exerce a gestão estratégica, sendo responsável pela ordenação de despesas da unidade, celebração de parcerias e representação institucional perante a SETR.

II - Os Chefes de Divisão exercem poder de comando e fiscalização sobre as equipes técnicas, garantindo o cumprimento de metas e a fidedignidade dos dados inseridos nos sistemas governamentais.

III - Os Assessores exercem assessoramento técnico direto à Direção, elaborando estudos de mercado, relatórios de impacto e planos de ação para atração de novas frentes de trabalho.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO TÉCNICA

Art. 5º As funções de natureza meramente técnica, operativa ou burocrática, tais como atendimento em balcão, triagem documental básica e suporte administrativo, serão exercidas exclusivamente por servidores de carreira do Quadro Efetivo do Município, em conformidade com o Prejulgado nº 25 do TCE-PR.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar Termos de Cooperação Técnica com o Estado do Paraná para utilização dos sistemas informatizados de intermediação e base de dados do SINE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 17 de Março de 2026

Edição Nº: 1660



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 7º A Agência deverá adotar protocolos de atendimento humanizado e acessibilidade, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência e grupos em situação de vulnerabilidade no mercado de trabalho.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, o Manual de Procedimentos Internos e o Regimento Interno da Agência no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2026.

ROSANA
FERREIRA
LOPES:0451704
7970

Assinado de forma
digital por ROSANA
FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2026.03.17
10:40:50 -03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025/2028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 17 de Março de 2026

Edição Nº: 1660



Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

ANEXO I

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS		
DENOMINAÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário de Assistência Social	1	Subsídio
Diretor do Departamento de Projetos Assistenciais	1	CC - 3
Diretor da Agenciado Trabalhador	1	CC - 3
Chefe da Divisão de Intermediação de Mão de Obra	1	CC - 4
Assessor da Divisão de Seguro-Desemprego e Benefícios	1	CC - 5
Assessor de Planejamento e Qualificação Profissional	1	CC - 5
Assessor de Articulação Empresarial e Vagas	1	CC - 5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 17 de Março de 2026

Edição Nº: 1660



Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

ANEXO II

CARGO	VAGAS	SIMBOLO	ATRIBUIÇÕES
Diretor da Agencia do Trabalhador	1	CC3	O Diretor da Agência exerce a gestão estratégica, sendo responsável pela ordenação de despesas da unidade, celebração de parcerias e representação institucional perante a SETR.
Chefe da Divisão de Intermediação de Mão de Obra	1	CC4	Os Chefes de Divisão exercem Poder de comando e fiscalização sobre as equipes técnicas, garantindo o cumprimento de metas e a fidedignidade dos dados inseridos nos sistemas governamentais.
Assessor de Planejamento e Qualificação Profissional	1	CC5	Os Assessores exercem o assessoramento técnico direto à Direção, elaborando estudos de mercado, relatórios de impacto e planos de ação para atração de novas frentes de trabalho.
Assessor de Articulação Empresarial e Vagas	1	CC5	-Os Assessores exercem assessoramento técnico direto à Direção, elaborando estudos de mercado, relatórios de impacto e planos de ação para a tração de novas frentes de trabalho.